CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 20 Constitui falta grave, punível na forma da lei:
I - o uso indevido do crachá de identificação funcional;
II - causar dano ao Sistema Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;
III - subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto;
IV - registrar a frequência de outro agente público, em qualquer modalidade de controle;
V - saídas intermediárias injustificadas.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA.

Art. 21 Compete à Corregedoria da SEDS proceder à fiscalização, podendo requisitar às Unidades informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.
Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do agente público serão apurados pelas Comissões de Ética criadas nos termos da legislação e pela Corregedoria da SEDS, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E APURAÇÃO

Art. 22 Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do agente público deverão ser relatadas no formulário constante do Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos agentes públicos no exercício de escolta externa.
Art. 23 Para a apuração da frequência dos agentes públicos colocados à disposição, com ônus para a origem, será necessária a emissão de atestado de frequência a ser encaminhado mensalmente à Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens da SEDS.
Art. 24 Quando da apuração da pontualidade e frequência, o agente público perderá, desde que não compensadas dentro do respectivo mês:
I- o vencimento ou remuneração do dia acrescido das folgas subsequentes, pela falta ao serviço no caso de cumprimento de carga horária em regime de plantão.
II– o valor correspondente, conforme desconto previsto no Anexo II, quando comparecer até 55 (cinquenta e cinco) minutos, após o início do horário a que estiver sujeito;
III– o valor correspondente, conforme desconto previsto no Anexo II em caso de saída antecipada, em cada turno de trabalho.
§ 1º Para fins de determinação do número de horas referidas no inciso III, a fração de horas de antecipação de saída será arredondada para o inteiro imediatamente superior.
§ 2º No caso de três ou mais faltas sucessivas não justificadas, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos, pontos facultativos e feriados a elas intercalados.
Art. 25 Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do Agente Público ao trabalho pelos seguintes motivos:
I - realização de prova ou exame escolar, nos termos da legislação vigente à época;
II - doação de sangue, mediante apresentação de documento comprobatório;
III– participação em curso, seminário ou treinamento previamente autorizado pela Chefia Imediata, mediante apresentação de documento comprobatório;
IV– comparecimento a consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante, podendo ser utilizado, em um mesmo mês, até o limite de horas correspondente à jornada diária de trabalho do agente público;
V– submissão à perícia médica, mediante apresentação do Resultado de Inspeção Médica – RIM, ou atendimento ao disposto em Instrução Normativa da SEPLAG, vigente à época;
VI – execução de serviço externo, mediante apresentação do Relatório de Atividades de Serviço Externo, nos termos do anexo IV;
VII – viagem a serviço, mediante apresentação do Relatório de Atividades de Serviço Externo, nos termos do anexo IV;
VIII – gozo de folga compensativa, desde que adquirida e autorizada nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os motivos elencados nos incisos I, II, IV e V, uma vez que não constituem carga horária efetivamente trabalhada, não serão considerados para efeito de concessão de folga nos termos do artigo 9º, desta Resolução.
Art. 26 A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada, na unidade de exercício e disponibilizada para consulta de interessados.
Art. 27 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário de Estado de Defesa Social e Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.
Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29 Fica revogada a Resolução SEDS nº 1188/2011.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.
RENATA MARIA PAES DE VILHENA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

ANEXO I

(a que se refere o art. 7º desta Resolução)

Carga Horária de Trabalho dos servidores ou prestadores de serviço em exercício nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e demais Unidades da Secretaria de Estado de Defesa Social, fora do âmbito da Cidade Administrativa.

Cargo	Natureza	Carga horária do cargo	Modalidade de cumprimento de carga horária	
			Diarista	Plantão
Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo	Servidor ou prestador de serviço	40(quarenta) horas semanais	8 (oito) horas diárias para os servidores efetivos/prestadores de serviço ocupantes de cargos/funções sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	À critério do Subsecretário responsável, conforme disposto no da art. 8.º desta Resolução.
Auxiliar Executivo de Defesa Social	Servidor ou prestador de serviço	30(trinta) horas ou 40(quarenta) horas semanais	6 (seis) horas diárias de trabalho conforme carreira específica para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	À critério do Subsecretário responsável, conforme disposto no da art. 8º desta Resolução.
Assistente Executivo de Defesa Social	Servidor ou prestador de serviço	30(trinta) horas ou 40(quarenta) horas semanais	6 (seis) horas diárias de trabalho conforme carreira específica para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	À critério do Subsecretário responsável, conforme disposto no da art. 8º desta Resolução.
Analista Executivo de Defesa Social	Servidor ou prestador de serviço	30(trinta) horas ou 40(quarenta) horas semanais	6 (seis) horas diárias de trabalho conforme carreira específica para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias para os ocupantes de cargos sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	À critério do Subsecretário responsável, conforme disposto no da art. 8º desta Resolução.
Médico da Área de Defesa Social	Servidor ou Prestador de serviço	24 (vinte e quatro) horas semanais	4 (quatro) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários.	À critério do Subsecretário responsável, conforme disposto no da art. 8º desta Resolução.

ANEXO II
(A que se refere o artigo 16 desta Resolução)

Ocorrência	Intervalo de tempo		Desconto
	De	Até	
Atraso no Horário de Entrada	1 minuto	55 minutos	1 hora
Atraso no Horário Válido ou Saída Antecipada ou Saída Intermediária Injustificada	1 minuto	1 hora	1 hora
	1hora e 1 minuto	2 horas	2 horas
	2 horas e 1 minuto	3 horas	3 horas
	3 horas e 1 minuto	4 horas	4 horas
	4 horas e 1 minuto	5 horas	5 horas
	5 horas e 1 minuto	6 horas	6 horas
	6 horas e 1 minuto	7 horas	7 horas
	7 horas e 1 minuto	8 horas	8 horas

ANEXO III

(A que se refere o artigo 17 desta Resolução)

UNIDADE EMITENTE	MÊS	ANO
NOME DO SERVIDOR		MAS P
CARGO/FUNÇÃO		
PERÍODO DE AFASTAMENTO	MOTIVO	
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		

DIA	1º T U R N O				2 º T U R N O				RUBRICA DA CHEFIA	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA		
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										

DATA ASSINATURA DO SERVIDOR / MASP	DATA ASSINATURA DA CHEFIA / MASP

ANEXO IV
(A que se refere o artigo 22 desta Resolução)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEDS	RELATÓRIO DE ATIVIDADES SERVIÇO EXTERNO

SERVIDOR					MASP	
UNIDADE DE EXERCÍCIO SERVIDOR					MÊS/ANO	
DATA	HORARIO	LOCAL DO EVENTO E REGISTRO SUCINTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
DATA ASSINATURA DO SERVIDOR / MASP			DATA ASSINATURA DA CHEFIA / MASP			

12 642109 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL/SEPLAG
RESULTADOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
MASP –REQUERENTE – PROTOCOLO DO RECURSO
RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INDEFERIDO
1045827-1/Maria Jose Martins Silva/0256510117020148
1057645-2/Karine Maria Da Silva/0192588117020148
1129856-9/Rubia Regina Ramos Januario/0223837117020141
1163807-9/Wescley Fernandes Nascimento/0259426117020148
1213135-5/Josiane Alves Da Silva/0251767117020140
1217938-9/Carolina Miranda Teixeira/0272483117020142
1276475-9/Maria Ines Ramos Bastos/0228253117020148
1336216-5/Erinaldo De Jesus Borges/0272057117020143
255276-8/Mario Da Cruz Freitas/0259439117020142
372212-2/Regina Aparecida Ribeiro/0190893117020148
453725-4/Claudia Aparecida Leite/0226671117020147
580050-3/Renilce Gonçalves Matos Siqueira/0273419117020146
596952-2/Delvany Fernandes Fonseca/0265250117020140
635062-3/Maria Neide Dos Santos Rocha/0226584117020140
764460-1/Terezinha Couto Rodrigues/0132502117020147
804542-6/Mirlei De Cassia Oliveira Reis/0186319117020143
RECURSO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INTEMPESTIVO
1225918-0/Marta Salvador Da Silva/0280027117020148
1250528-5/Romulo Costa E Silva/025880017020143
S Masp/Teresa Gontijo Ockhuijsen/0247121117020147
RECURSO DE PRÉ-ADMISSIONAL INDEFERIDO
1163411-0/Daviana Costa De Araujo/0253902117020142
1223813-5/Rosangela Silva Soares De Albuquerque/0261716117020145
1289725-2/Aparecida Suely Orneles Nunes Miranda/0260466117020145
441702-8/Maria Aparecida Pereira Da Silva Santos/S Prot
454534-9/Elizabeth Alves Diniz/0283547117020142
856598-8/Sandra Suely Pires/0255178117020140
890061-5/Simone Marques Lorena Costa/0286390117020147
967194-2/Agmar Dionisio/S Prot
S Masp/Gilson Joaquim Dos Santos/0278113117020142
S Masp/Rosana De Lourdes Ferreira Morais De Carvalho/0261174117020148
RECURSO DE PRÉ-ADMISSIONAL DEFERIDO
1082604-8/Alexsander Evangelista/0287041117020146
1096890-7/Anderson Jorge Campos/0255485117020140
1327255-4/Vanessa Selos De Pinho/0263003117020146
587849-1/Sandra Jacqueline Macedo Correa/0253376117020149
868551-3/Deborah Lopes Dias Faria/0261358117020141
S Masp/Aretha Marques Melo/0268227117020140
S Masp/Bruno Gonçalves Santos Da Silva/0253066117020140
RECURSO DE PRÉ-ADMISSIONAL INTEMPESTIVO
1331801-6/Lilian Grasiele Renata Dias/0270149117020148

12 641823 - 1

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL
DIRETORA : MIRELLE QUEIROZ GONCALVES
COMUNICAÇÃO : 7518/2014
REGIONAL : Passos
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 27ª SRE - Passos, 02788347 Ana Maria Teixeira de Castro – ANE – 2 - Passos - 10 - 09/12/2014 A 18/12/2014 - 158.I, 02788925 Ilva Eulalia Ferreira Tavares – ANE – 2 - Passos - 6 - 08/12/2014 A 13/12/2014 - 158.I, 02789196 Luzia Nilma Lopes Nunes – PEB – 2 - Passos - 8 - 05/12/2014 A 12/12/2014 - 158.I, 03294329 Sandra Cristina da Cunha Gomes – PEB – 1 - Sao Joao Batista do Gloria - 15 - 08/12/2014 A 22/12/2014 - 158.I, 03345584 Maria Aparecida Freitas Martins – PEB – 2 - Passos - 5 - 09/12/2014 A 13/12/2014 - 158.I, 03538840 Josiane de Angelis Silva Daher – PEB – 1 - Passos - 15 - 04/12/2014 A 18/12/2014 - 158.I, 03541075 Lucy Vidigal – ANE – 2 - Passos - 2 - 03/12/2014 A 04/12/2014 - 158.I, 03708724 Josiane da Silveira Queiroz – ANE – 1 - Passos - 15 - 05/12/2014 A 19/12/2014 - 158.I, 04834339 Maria Laura Freire – ASB – 1 - Alpinopolis - 27 - 05/12/2014 A 31/12/2014 - 158.I, 05477740 Neiva Lemos Mizael – PEB – 1 - Passos - 15 - 05/12/2014 A 19/12/2014 - 158.I, 05477740 Neiva Lemos Mizael – PEB – 2 - Passos - 15 - 05/12/2014 A 19/12/2014 - 158.I, 08052243 Maria Aparecida da Silva Avila – ASB – 1 - Passos - 15 - 10/12/2014 A 24/12/2014 - 158.I, 08683674 Angela Maria Rodrigues Silveira – PEB – 1 - Passos - 7 - 03/12/2014 A 09/12/2014 - 158.I, 08712051 Solange Aparecida Vieira Soares – PEB – 2 - Sao Roque de Minas - 5 - 08/12/2014 A 12/12/2014 - 158.I, 08917981 Ana Paula Luz de Paula Freire – PEB – 1 - Alpinopolis - 6 - 07/12/2014 A 12/12/2014 - 158.I, 09379645 Juliana Andrea Mezencio Vilela Mendonca – PEB – 1 - Alpinopolis - 27 - 05/12/2014 A 31/12/2014 - 158.I, 09413998 Cinara de Oliveira Freire Vilela – PEB – 1 - Alpinopolis - 4 - 01/12/2014 A 04/12/2014 - 158.I, 09413998 Cinara de Oliveira Freire Vilela – PEB – 3 - Alpinopolis - 4 - 01/12/2014 A 04/12/2014 - 158.I, 09780107 Geime Rodrigues Ferreira Almada – PEB – 1 - Piumhi - 15 - 09/12/2014 A 23/12/2014 - 158.I, 09780107 Geime Rodrigues Ferreira Almada – PEB – 3 - Sao Roque de Minas - 15 - 09/12/2014 A 23/12/2014 - 158.I, 11121936 Rosangela Fatima Assis Alves – PEB – 1 - Passos - 3 - 08/12/2014 A 10/12/2014 - 158.I, 11121936 Rosangela Fatima Assis Alves – EEB – 2 - Passos - 3 - 08/12/2014 A 10/12/2014 - 158.I, 11176773 Rosana Mendonca